



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 746/2007**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ  
 SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.**

**Artigo 1.º**) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 373.602,99-( trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01.031.001.1-002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 7.000,00
0101.01.031.001.2-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
31.90.09.00 – Salário Família.....	R\$ 255,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.573,99
0400 – SECRETARIA DE SAÚDE	
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401.10.3021.005.1-047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA FUNASA	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0801 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0801.11.392.004.2-040 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 21.890,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 3.434,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.420,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 17.230,00
0801.12.361.004.2-050 – MANUT. DO TRANSP. DE ESCOLARES (CONV. SEED/MS)	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 138.800,00
0801.12.361.004.1-036 – CONSTR. REF. AMPL. E REEQUIP. DE ESCOLAS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 373.602,99**

**Artigo 2.º)** – Para cobertura do Crédito aberto no Artigo Anterior, será utilizado como recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, verificado a tendência conforme Demonstrativo Anexo.

**Artigo 3.º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

**Dr. Cláudio Rocha Barcelos**  
Prefeito Municipal